



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1173

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Ratificação	2
Extrato	2
Poder Legislativo	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Audiência Pública	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1173

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 137/2024 17/10/2024

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 41/2023, QUE DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO LOCAL DE TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Sr. Ricardo Bilia de Lima Frutuoso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o imóvel do Ginásio de Esportes do Município encontra-se apto para uso.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 41/2023, a fim de retornar os servidores e as atividades do Departamento de Esporte para o prédio do Ginásio de Esportes.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 41/2023.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 17 de outubro de 2024

RICARDO BILIA DE LIMA FRUTUOSO

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

(Declaração de Dispensada - Art. 72 parágrafo único, da Lei 14.133/2021)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GRANADA/SP

Processo N. 023/2024

Dispensa N. 014/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços terceirizados para execução de consultas de oftalmologista.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços;

Considerando o termo de referência e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Autorizo a contratação da empresa BENTO ABRÃO OFTALMOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ

41.183.040/0001-01, Av. Osterno Nogueira Franco, nº 40 - Sala 2, Sandra Regina, no município de Nova Granada/SP, pelo valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo) e realize as publicações exigidas no [art. 72, parágrafo único](#) e [art. 94](#), combinado com o [art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021](#).

Nova Granada/SP, 17 de outubro de 2024.

Ricardo Bilia de Lima Frutuoso

Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

CONTRATO Nº 024/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 86, PELAS DIRETRIZES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA.

CONTRATADO: CDTECH SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA - ME.

OBJETO: Processo de adesão a ata de registro de preços para aquisição de jogos físicos educativos e pedagógicos, informo que o Município faz parte do consórcio CODEVAR - Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande.

DO PREÇO: R\$ 849.950,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DATA ASSINATURA: 16 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade Dispensa nº 006/2023 - Processo nº 028/2023

Objeto Contratação de empresa especializada para implantação de Serviço de Backup de dados automático e em nuvem, incluindo instalação, treinamento e suporte técnico.

Município Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ - 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417 - Centro

Nova Granada - SP

Contratado LOBUS SOFTWARE LTDA - ME, CNPJ nº 29.598.940/0001-06, com sede a Rua Paraná, nº 379, Sala 02 - São Cristóvão - Cep - 85.813-010 - Cascavel - PR.

Valor Prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência até 17 de outubro de 2025, de acordo com a Lei 8.666/93, nos termos do seu artigo 57, Inciso II, mantendo-se o valor anual de R\$ 6.933,48 (seis mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).

Data ass. contrato

14/10/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1173

Página 3 de 7

Ricardo Bília de Lima Frutuoso
Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1173

Página 4 de 7

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2024

16/10/2024

DISPÕE SOBRE A APRECIACÃO DO PARECER EMITIDO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO PROCESSO eTC-006894.989.20-1, RELATIVO AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2021.

CELSO ANTONIO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Submete à apreciação e deliberação do Poder Legislativo o **PARECER** emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **DESFAVORÁVEL** à aprovação das Contas anuais da Prefeitura Municipal de Nova Granada, do exercício de 2021, relativo ao processo eTC-006894.989.20-1, com recomendações, excetuando-se os atos, porventura, pendentes de apreciação por aquele Tribunal.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Granada, 16 de outubro de 2024.

CELSO ANTONIO GONÇALVES
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto Legislativo N.º. 003/2024

Aprovado em 15/10/2024, na 16ª Sessão Ordinária.
O Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo recebeu, em votação nominal, **1 (um) voto contrário e 8 (oito) votos favoráveis**. Considerando os termos do Artigo 32, inciso VII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, que diz: "o parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços (2/3) dos membros da Câmara", ou seja, 6 (seis) votos, **ficou-se decidido pela REJEIÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE 2021, e por via de consequência, pugnou pela APROVAÇÃO do Parecer exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do processo eTC-006894.989.20-1.**

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

Dibo Mussi Neto, Diretor Administrativo da Câmara Municipal.

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067 – CEP.: 15.440-000 – Nova Granada
Caixa Postal nº 25 – Fone: (17) 3262-3658 – Fax: (17) 3262-1136
www.camaranovagranada.sp.gov.br - contato@camaranovagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1173

Página 5 de 7



GABINETE DO CONSELHEIRO
EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Avenida Rangel Pestana, 315, Anexo I – 3º Andar
(11) 3292-3662
gcecr@tce.sp.gov.br



PARECER

TC-006894.989.20-1

Prefeitura Municipal: Nova Granada.

Exercício: 2021.

Prefeita: Tânia Liana Toledo Yugar.

Advogados: Heitor Pereira Villaça Avoglio (OAB/SP nº 274.315) e Francisco Antonio M. Rodriguez (OAB/SP nº 113.591).

O Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo recebeu, em votação nominal, na 16ª Sessão Ordinária de 2024, realizada em 15/10/2024, 1 (um) voto contrário e 8 (oito) votos favoráveis. Considerando os termos do Artigo 32, inciso VII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, que diz: "o parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços (2/3) dos membros da Câmara", ou seja, 6 (seis) votos, ficou-se decidido pela REJEIÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE 2021, e por via de consequência, pugnou pela APROVAÇÃO do Parecer exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do processo eTC-006894.989.20-1.


Presidente

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. DEFEITOS DE ORDEM FORMAL. INTEMPESTIVO PAGAMENTO DA DÍVIDA JUDICIAL. RELEVAMENTO. PRECÁRIA EFETIVIDADE DA GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS. RECOMENDAÇÕES. ADVERTÊNCIA. PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL.

APLICAÇÃO NO ENSINO	24,86%
DESPESAS COM FUNDEB	100,00%
MAGISTÉRIO – FUNDEB	70,37%
DESPESAS COM PESSOAL	48,31%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	35,53%
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	3,58%

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 04 de julho de 2023, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, com fundamento no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e no artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir parecer prévio desfavorável à

Este documento foi assinado digitalmente por EDGARD CAMARGO RODRIGUES, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e publicado no Diário Oficial do Município de Nova Granada. Para obter informações sobre a assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 4-PQSQ-ADYT-5GK7-5OCL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1173

Página 6 de 7



GABINETE DO CONSELHEIRO
EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Avenida Rangel Pestana, 315, Anexo I – 3º Andar
(11) 3292-3662
gcecr@tce.sp.gov.br



aprovação das contas da PREFEITA DE NOVA GRANADA relativas ao exercício de 2021, sem prejuízo de recomendações ao Executivo.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 04 de julho de 2023.

Antonio Roque Citadini - Presidente

Edgard Camargo Rodrigues – Relator

TC-006894.989.20-1

assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-PQSQ-ADYT-5GK7-5OCL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1173

Página 7 de 7

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22



CONVITE

A Câmara Municipal de Nova Granada/SP CONVIDA toda população para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com a finalidade de apresentação e discussão das propostas constantes da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA/2025, para o exercício financeiro de 2025 (Projeto de Lei nº. 19/2024), que se dará no Plenário desta Casa de Leis, **no dia 29 de outubro de 2024, às 19h30min**, situado na Av. Adolfo Rodrigues, nº 1067, nesta cidade de Nova Granada/SP.

O referido Projeto de Lei, na íntegra, pode ser acessado em nosso site, disponível em: <https://novagranada.siscam.com.br/Documentos/Documento/13513>

A audiência pública será transmitida ao vivo pelo canal da Câmara Municipal, disponível em: <https://www.youtube.com/@CamaraMunicipalNovaGranada>

CELSON ANTONIO GONÇALVES
Presidente da Câmara

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067 – CEP.: 15.440-000 – Nova Granada
Caixa Postal nº 25 – Fone: (17) 3262-3658 – Fax: (17) 3262-1136
www.camaranovagranada.sp.gov.br – contato@camaranovagranada.sp.gov.br